



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**

Administração 2017/2020

## **LEI Nº 2352, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**“Institui o Dia do Judô Veterano no Município de Penápolis e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**  
faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos oficiais do Município de Penápolis, o “Dia do Judô Veterano”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 01 de março de 2019.



**CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2019.



**MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL**  
Secretária Municipal de Administração